



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1136

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a tradição na realização dos festejos na sede e nas comunidades rurais do Município, justifica-se a contratação de agência de eventos para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros recursos), objetivando a realização de show artístico musical para entretenimento, desenvolvimento e manutenção da tradição cultural da população local e atendimento das necessidades da Administração Municipal.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando **registro de preços** para a futura e eventual “contratação de pessoa jurídica com habilidade pertinente a agência de eventos para prestação de serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros recursos) para realização de festejos tradicionais e outros eventos na sede e na zona rural do Município, objetivando proporcionar entretenimento da população, conforme detalhado neste termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS –

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
01	Diária	06	BRIGADISTAS DE PREVENÇÃO a incêndio e pânico uniformizados turno de 10 horas de trabalho com maca e equipamentos necessários. Equipe com 05 componentes
02	Diária	15	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE; Composto por sistema de iluminação básica para com no mínimo 12 refletores par led, 01 máquina de fumaça, 04 moving beam 200 Lâmpada 5R, 01 interface controladora DMX 512 canais.
03	Diária	06	EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE, sendo no mínimo: 12 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, foco 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 24 refletores par led, com 54 leds de 03 watts do tipo cree led, adaptadas para 110 ou 220v; 24 Moving Beam 200 com Lâmpada 5R; 04 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 750w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts; 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving heads ou beam e refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60m de comprimento; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação.
04	Diária	10	EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE, sendo no mínimo: 12 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, foco 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 24 refletores par led, com 54 leds de 03 watts do tipo cree led, adaptadas para 110 ou 220v; 10 Moving Beam 200 com Lâmpada 5R; 02 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 650w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts; 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving heads ou beam e refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			mínimo 60m de comprimento; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação.
05	Diária	08	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL; Locação de 02(dois) grupos gerador de energia a diesel, sendo 01(um) de 250 KVA's ou superior, e 01 (um) de 180 KVA' s ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias, com combustível incluso.
06	Diária	10	GRADIL PARA FECHAMENTO: Conjunto com 200 (duzentos) unidades, medindo 1,20x2,0 metros de comprimento, em tubo de 1/2 na chapa de 2,00 mm em ferro maciço galvanizado.
07	Unid.	100	GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS; Tipo spots, vinhetas para divulgação e publicidade, disponibilizado em mídia tipo CD, realizadas mediante a necessidade do município.
08	Diária	10	GRID PARA ILUMINAÇÃO: Estrutura metálica em alumínio do tipo Box Truss Q30 no formato gaiola, medindo 10x8 metros com teto móvel com 02 (duas) linhas superior Q30 e 01(um) linha Q50 no fundo sustentados com 04 (quatro) talhas de no mínimo 01(um) tonelada cada, para uso de iluminação no interior do palco.
09	Diária	04	PAINEL DE LED; medindo 3,00 x 4,00 metros; com resolução P10 e 01 (um) técnico operacional para manutenção dos efeitos visuais.
10	Diária	06	PALCO GRANDE PORTE: Locação de um palco com medidas de 16m de frente e 14m de profundidade; 02 (dois) Camarim medindo 6x6 metros; Área de serviço 4mx4m e House Mix, Praticáveis. - Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 Kg/m². - Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 Mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 2,00 Mts, com material anti-chama. - Escada de acesso laterais segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - 01 área de serviços, coberta medindo 3,00 Mts de largura x 3,00 Mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 Kg/ m² - equipamentos de som e luz. - 06 Praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 Mts x 1,00 Mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows a se apresentar - 01 House-Mix medindo 4,00 Mts x 4,00 Mts.
11	Diária	08	PALCO MÉDIO PORTE; Palco em estruturas de alumínio, com perfil Q30 (BOX TRUSS), com medidas de 10 metros de frente, 8 metros de profundidade, cobertura em duas águas com 6 metros de altura; revestida com lona anti-chamas, piso com 2 metros de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança, e 02 (dois) camarim medindo 4x4 metros em material lonil anti chamas e teto piramidal. Contendo o mínimo de 02 (dois) extintores de incêndio.
12	Diária	08	PALCO PEQUENO PORTE; Palco para eventos medindo no mínimo 6x6 metros, lonil anti-chamas, cobertura móvel com talhas de 1 tonelada, escada de acesso, 01 extintor de incêndio. Contendo 01 (um) camarim medindo 4x4 metros
13	Diária	06	PORTAL EM ESTRUTURA Q30, 05 METROS; 01 (um) portal de entrada de circuito de eventos medindo 5m de largura e 4m de altura com 02 linhas superiores. Modelo trave.
14	Diária	06	PORTAL EM ESTRUTURA Q30, 10 METROS; 01 (um) portal de entrada de circuito de eventos medindo 10m de largura e 4m de altura com 02 linhas superiores. Modelo trave.
15	Diária	06	PORTAL EM ESTRUTURA Q30, 15 METROS; 01 (Um) portal de entrada de circuito de festa medindo 15m de largura x 05m de altura, com 02 (duas) linhas superiores e 04 (quatro) pés para sustentação. Modelo trave.
16	Unid	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL, duração média de 08 (oito) minutos, com imagens públicas a serem transmitidas nos eventos do município. O vídeo deverá conter legenda e locução profissional. Imagens captadas por câmera fixa, móvel e aérea com equipamento do tipo Drone.
17	Diária	08	SANITÁRIO QUÍMICO; Conjunto com 04 (quatro) unidades. Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento.
18	Diária	06	SANITÁRIO QUÍMICO; Conjunto com 10 (dez) unidades. Fornecimento de banheiros químicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento.
19	Serviço	15	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM: o serviço será prestado nos eventos realizados pelo Município seja na sede, distritos e zona rural. Os equipamentos usados nas fotografias e filmagens deverão ter no mínimo 24 Megapixel de qualidade e o material deverá ser entregue editado conforme solicitado, em mídia do tipo Pendrive.
20	Diária	15	SERVIÇOS LOCUÇÃO PROFISSIONAL; Locução de eventos realizados a necessidade do município (Locação mínima 04 hrs).
21	Horas	350	SOM DE CARRO PARA PROPAGANDA VOLANTE; Composto por 01 veículo contendo no mínimo 04 alto falantes de 12 polegadas, 04 cornetas, 02 twitters, 01 mesa de som com 08 canais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 02 microfones, 01 CD player, 01 amplificador de potência compatível com os alto falantes, cornetas e twitters, O serviço será usado na zona rural e sede do município.
22	Diária	06	<p>SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE; torres de PA "LR" com 12 caixas de cada lado tipo LINE equipadas com dois alto-falantes de 12 polegadas, dois drivers, 40 caixas SUB GRAVE com dois alto-falantes de 18 polegadas, 08, Processador de 5 vias estéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A. acima, contendo CADA: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 6400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 5400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A.; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital DE 48 com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas. 16 subgrupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais de compressores de áudio com controles de threshold, attack, release, ratio, gain. 48 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D ou similar)</p> <p>SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12" ou 01 alto falante de 15", 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 03", garganta de 02" de directividade constante ou guia de ondas, 03 racks de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima, composto de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400wrms com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas master L e R, balanceadas. 32 canais de compressores de áudio com controles de threshold, attack, release, ratio, gain. 32 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 Sistema de sidefill: 04 caixas acústicas profissionais de graves, contendo cada; 02 alto falantes, woofer de 18" 1600Watts, 04 caixas acústicas profissionais de médios e agudos, contendo cada; 01 falante de 10" e 15" para médio e médio grave, 01 driver com</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			<p>diafragma de titânio de 03" corneta de 60° x 40° com directividade constante ou guias de ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 34000w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 2400w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 02 microfones para instrumentos graves com as seguintes características: cápsula dinâmica de no mínimo ½ polegada padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 30hz a 12khz saída xlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversity cápsula dinâmica padrão polar cardioide unidirecional respostas de frequência de 50hz a 15khz saídas xlr baixa impedância, balanceada.</p> <p>01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D)</p> <p>BACK LINE: 02 amplificadores específico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12", Efeito de reverb. 01 amplificador específico para contrabaixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15".</p> <p>ACESSÓRIOS: 01 bateria composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 32 canais. Entradas XLR, fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter passivo para 02 pontos (P.A. e monitor) 30 metros de comprimento para P.A. 05 metros de comprimento para monitor 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 10 canais. Entradas XLR, fêmea de linha. Saídas XLR macho de linha. 30 metros de comprimento. 15 pedestais médios, articulados, para microfones. 03 pedestais pequenos, articulados, para microfones. 01 acervo de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3. 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância. 01 sistema de ac. necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 kit de cabos de sinal, splitter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.</p>
23	Diária	20	<p>SOM PROFISSIONAL MEDIO PORTE; Som médio porte contendo no mínimo 16 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 10 cornetas, 12 Twiters, 02 mesas de som com no mínimo 32 canais, 01 multicabo de 30 metros, 01 compressor, 01 equalizador, 01 processador de efeitos de voz, 01 CD player, kit com 32 microfones, 24 pedestais, Amplificadores de potências compatíveis com os alto falantes, cornetas e twiters citados acima.</p>
24	Diária	40	<p>SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE; Som de pequeno porte contendo no mínimo 08 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 04 cornetas, 04 twiters, 01 mesa de som com 16 canais, 01 multicabo de 20 metros, 06 microfones, 06 pedestais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 01 CD player, Amplificadores de potência compatível com o citado equipamento.</p>
25	Diária	08	<p>TELÃO de 205"; medindo 4,00 x 5,00 metros; montado em estrutura metálica Q30; composto de 01 (um) projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção dos mesmos. Um telão deverá ter cabeamento com 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de câmera de vídeo.</p>
26	Diária	04	<p>TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; (Conjunto com 20 tendas) medindo 3,00 x 3,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			metros , sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.
27	Diária	06	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; (Conjunto com 10 tendas) medindo 3,00 x 3,00 metros , sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.
28	Diária	10	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; (Conjunto com 04 tendas) medindo 3,00 x 3,00 metros , sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.
29	Diária	15	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; Conjunto com 02 (duas) medindo 6,00 x 6,00 metros , sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.
30	Diária	08	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; Conjunto com 04 (quatro) medindo 6,00 x 6,00 metros , sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.
31	Diária	06	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; Conjunto com 06 (seis) medindo 6,00 x 6,00 metros , sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.
32	Diária	08	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, TIPO DRONE: Controlado remotamente com função de fotografia e filmagem em alta resolução (4K), conexão com dispositivos móveis (tablets e smartphones) para visualização em tempo real das imagens feitas por GPS; função de retorno automático capaz de trazer a aeronave de volta ao último ponto de partida gravado em situações de perda de sinal ou bateria baixa; velocidade de subida 5m/s e de descida 3m/s; velocidade de voo horizontal de 16m/s, controle remoto com frequência de 2.400 GHz-2.483GHz; alcance de 2 km, bateria LiPo 2 S e saída de vídeo USB para conexão do tablete ou smartphone. Conexão e suporte para dispositivos móveis compatível com sistemas operacionais iOS e Android; câmera com resolução fotografia 12 M pixels e função filmadora; bateria tipo LiPo 4S de 4480mAh com autonomia de voo de pelo menos 23min, com operador e Certidão de Cadastro de Aeronave não Tripulada emitida pela ANAC. Os vídeos deverão ser editados e entregue em mídia do tipo Pendrive.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da locação dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02.01.02.00.04.122.0002.16.2.009.3.3.90.39.00.00 – Ficha 87 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria Geral // 02.01.04.00.12.122.0002.24.2.020.3.3.90.39.00.00 – Ficha 139 – Fonte 101 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Educação // 02.01.04.00.12.361.0005.05.2.023.3.3.90.39.00.00 – Ficha 161 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental // 02.01.04.00.12.365.0006.04.2.026.3.3.90.39.00.00 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – (Creche) // 02.01.04.00.13.392.0008.03.2.040.3.3.90.39.00.00 – Ficha 269 – Fonte 100 – Realização de festas e eventos populares // 02.01.05.00.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.39.00.00 – Ficha 282 – Fonte 129 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Assistência Social // 02.01.05.00.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.39.00.00 – Ficha 294 – Fonte 100 – Manutenção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

atividades do Conselho Tutelar // 02.01.05.00.08.243.0009.07.2.049.3.3.90.39.00.00 – Ficha 327 – Fonte 129 – Manutenção do programa Primeira Infância/Criança // 02.01.05.00.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.39.00.00 – Ficha 389 – Fonte 129 – Manutenção das atividades do CRAS/SCFV // 02.01.07.00.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.39.00.00 – Manutenção das atividades do PSF // 02.01.10.00.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.39.00.00 – Ficha 697 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Agricultura

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM/TCEMG.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de caroneiros.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Município a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços.

3.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º-A (omissis)

(....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a aquisição não prejudique as obrigações assumidas com o Município através



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

do (Órgão Gerenciador –Secretaria Geral de Administração).

4. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado a Administração na sua celebração, conforme estabelece o § 4º do supracitado dispositivo.

4.2 Conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o “Contrato Administrativo” poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva ordens de serviços) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração (Secretaria Geral de Administração) na contratação dos quantitativos de horas de locação dos equipamentos previstos no quadro acima e que decorreram na formulação da proposta de preços reformulada pós lances, nem tão pouco aos quantitativos registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado no eventual “Contrato Administrativo”, mas sim o valor decorrente da efetiva locação dos objetos, em conformidade com as ordens de serviços emitidas por servidor devidamente credenciado pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração).

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

6.1 Para cada serviço de locação de equipamento, em conformidade com a ordem de serviço emitida por servidor devidamente qualificado, ao termino da prestação dos serviços a Adjudicatária deverá emitir a nota fiscal, anexando à mesma a respectiva ordem de serviço e encaminhar para a Secretaria Geral de Administração para providencias decorrentes.

7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal a qual deverá ser emitida com data após a realização de cada evento em que ensejou na locação das estruturas e demais recursos, acompanha da respectiva ordem de serviço emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “Ata de Registro de Preço”, conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame, devendo a mesma devolver o instrumento devidamente assinado por quem de direito no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação.

8.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes.

8.4 Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas na “Ata de Registro de Preços” e as descritas na minuta do “Contrato Administrativo”.

8.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, no prazo avençado.

8.6 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de locação dos objetos e ou sub-empregada de serviços, através servidor devidamente credenciado pela **Administração**.

8.7 Comunicar à **Adjudicatária** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços de locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.8 Comunicar à **Adjudicatária** com antecedência de prazo suficiente para disponibilizar os recursos, objeto de emissão da respectiva ordem de serviço.

8.9 Elaborar por sua conta e risco os eventuais projetos que delimita a área do evento e apresentar ao Corpo de Bombeiro em tempo hábil para a devida aprovação.

8.10 Disponibilizar eventuais recursos médicos para atendimento da população durante a realização dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA ADJUDICATÁRIA

9.1 A futura **Adjudicatária** se obriga a prestar os serviços objeto deste contrato administrativo, em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital, no anexo I – Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços, bem como em observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento contratual para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

9.2 A futura **Adjudicatária** deverá reparar ou substituir imediatamente qualquer objeto que vier a apresentar defeito ou comprometer a segurança da população, decorrente de fato superveniente, ou substituição de mão de obra que contrariar os princípios da ética e da moral, em conformidade com solicitação/requisição formal da fiscalização da Secretaria Geral de Administração.

9.3 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento das avenças deste contrato administrativo que venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

9.4 Aceitar supressão inerente a prestação dos serviços, conforme prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme estabelece as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.5 Disponibilizar a Secretaria Geral de Administração e ou eventuais secretarias requisitantes, toda a estrutura com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, mediante recebimento da respectiva ordem de serviços.

9.6 No tocante a subcontratação de qualquer serviço de mão de obra para auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas e ou serviços de manutenção, conforme detalhado no quadro acima, a Adjudicatária deverá avocar para si toda e qualquer responsabilidade quanto aos pagamentos salariais decorrentes, acrescido dos respectivos encargos sociais, de forma a isentar ao Município de qualquer co-responsabilidade.

9.7 A Adjudicatária deverá avocar ainda para si, demais despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais transporte, alimentação, hospedagem, e outras despesas que se fizerem necessárias, de forma a isentar o Município de qualquer despesa adicional.

9.8 A futura Adjudicatária deverá disponibilizar por tempo ininterrupto mão de obra qualificada, por sua conta e risco e devidamente suficiente para procedimentos de reparos decorrentes de defeitos ou avarias supervenientes em qualquer equipamento ou estrutura de apoio, objetivando evitar qualquer prejuízo na qualidade dos seus serviços prestados.

9.9 Montar a estrutura em observância ao projeto elaborado pela Administração, em tempo hábil para aprovação do corpo de bombeiro.

9.10 Em se tratando de locação de (palco, som e iluminação), as adjudicatárias se obrigam ainda a apresentar no ato da assinatura da respectiva ata os seguintes documentos:

9.10.1 Cópia da documentação do engenheiro (civil e elétrico), ou seja cópia de (CPF e CREA),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

definidos como responsáveis técnicos, acompanhado de instrumento que configura a sua contratação com a Adjudicatária, ou seja cópia de (Ficha de Registro de Empregado, ou cópia da CTPS ou cópia de contrato firmado entre as partes) em vigência, acompanhado ainda das respectivas ARTs dos profissionais supra citados, onde a não apresentação desta documentação, como condicionante para a assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será impedida de realizar a contratação com o Município e estará sujeita ainda em incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação, dentre elas multas pecuniárias descrita no subitem 10.1 deste termo de referencia que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e da futura ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora do certame, denominada “Adjudicatária”, convocada para assinar a ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a “Ata de Registro de Preço” bem como do eventual, “Contrato Administrativo”, conforme estabelecido no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, ou apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, ou apresentar documentação falsa, exigida no instrumento convocatório/edital, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da “Ata de Registro de Preços” e ou na execução do eventual “Contrato Administrativo”, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na “Ata de Registro de Preços”, na minuta do “Contrato administrativo”, dentre as penalidades, multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 e 86, ambos da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.2 Este termo de referencia faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da minuta da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 10 de janeiro de 2020.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 186, de 03.01.2020